

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4957 DE 25 DE MARÇO DE 2015**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, repassados em 09 (nove) parcelas mensais, de abril a dezembro de 2015, os seguintes valores referentes a verba municipal destinada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Entidades	09 Parcelas	Total
Casa de Santa Clara CNPJ: 06.696.188/0001-30	R\$ 5.671,00	R\$ 51.039,00
Casa Santo Expedito CNPJ: 07.346.194/0001-20	R\$ 4.135,00	R\$ 37.215,00
Artsol (Associação Arte e Solidariedade) CNPJ: 07.992.978/0001-26	R\$ 2.449,00	R\$ 22.041,00
Educandário Santo Antônio CNPJ: 51.796.621/0001-64	R\$ 3.449,00	R\$ 31.041,00
Amo (Associação Menina dos Olhos dos Def. Visuais de Bebedouro) CNPJ: 09.124.898/0001-84	R\$ 1.672,00	R\$ 15.048,00
Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro) CNPJ: 45.306.008/0001-19	R\$ 2.449,00	R\$ 22.041,00
Dca (Desenvolvendo a Criança e o Adolescente) CNPJ: 60.249.067/0001-96	R\$ 3.449,00	R\$ 31.041,00
Glav (Grupo Luta Amor à Vida) CNPJ: 72.916.125/0001-77	<u>R\$ 2.783,00</u>	<u>R\$ 25.047,00</u>
TOTAL	R\$ 26.057,00	R\$ 234.513,00

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00-3350.00.00-08.243.4001-2355-01.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2015.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de março de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de março de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”